



DECRETO Nº 6.691, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Dorval Costa Filho e dá outras providências”.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 1602/2025, em 5 de fevereiro de 2025, em nome de Dorval Costa Filho, solicitando a prescrição de débitos do ISS, Taxa de Licenciamento e Auto de Infração;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e Parecer Jurídico nº 74/2025, da Procuradoria do Município, opinando pelo deferimento desde que verificada a inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada a prescrição de débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, Taxa de Licenciamento e Auto de Infração dos exercícios financeiros de 2010 e 2011 da Inscrição Municipal nº 8435, em desfavor de Dorval Costa Filho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 10 de abril de 2025.

HERMÍNIO BARBOSA KOMATSU
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

